**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO SOFTWARE APLICATIVO DE CONTROLE DE RECEITAS DE ANUIDADES E TAXAS DENOMINADO INCORPWARE Versão MSDE**

**CONTRATANTE**

 **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 2ª REGIÃO – (CRN-2),** entidade de fiscalização profissional nos termos da Lei nº. 6.583, de 20.10.1978, autarquia federal com sede na Avenida Taquara, 586/503, Porto Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 87.070.843/0001-42, neste ato representado pela presidente **Sra. Ivete Regina Ciconet Dornelles**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade n.º 80066736470, expedida pelo SSP/RS, CPF nº. 293.928.700-78, inscrita no CRN-2 sob o nº. 0019, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS e, pela tesoureira **Sra. Rosângela Lengler**, brasileira, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade nº. 1009099316, expedida pela SSP/RS, CPF nº. 264.886.710-49, inscrita no CRN-2 sob o nº. 1696, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS.

**CONTRATADA**

 **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**., inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 41.069.964/0001-73, com sede na Rua Djalma Farias, 241, Torreão, Recife–PE, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **Mauro Farah**, portador da Cédula de Identidade nº. 3.100.124 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 695.921.014-34, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE.

 As partes acima nominadas e qualificadas, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO DO SOFTWARE APLICATIVO DE CONTROLE DE RECEITAS DE ANUIDADES E TAXAS DENOMINADO INCORPWARE Versão MSDE, datado de 31 de janeiro de 2019, conforme se verifica a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica estabelecida a renovação do Contrato pelo período de mais 1 (um) ano, a contar de 01 de fevereiro de 2022, conforme artigo 57, II e parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, será reajustada, pelo INPC tão logo seja divulgado o índice referente ao período.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** As despesas do contrato correrão à conta do orçamento do CRN2, código orçamentário nº. 62211010404005.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** As cláusulas décima primeira (11ª) e décima segunda (12ª) do contrato ora aditado passam a ter as seguintes redações, face ao reajuste de valor:

**“DÉCIMA PRIMEIRA** – Pelos serviços de suporte tecnológico e atualizações de Versões aludidas nas cláusulas sétima (7ª) e nona (9ª) deste contrato, o **Contratante** pagará a **Contratada** mensalmente, durante a vigência do contrato a importância de R$ 2.327,50 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e R$ 420,88 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) que será adicionado ao atual valor, no último dia útil de cada mês, a começar após o mês em que for entregue ativado o uso do MÓDULO DE PROTESTO, inclusive.”

**DÉCIMA SEGUNDA –** O valor da hora de serviços excedente do disponível de 10 (dez) horas/mês, constante da cláusula sétima (7ª), letra “d”, é de R$ 234,44 (duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), que deverá ser solicitada formalmente pelo **Contratante**, se necessário, inclusive para treinamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido modificadas ou alteradas por este IV Termo Aditivo de Re -Ratificação.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, nomeadas e presentes a todo ato.

Porto Alegre (RS), 31 de Janeiro de 2022.

 PELA CONTRATANTE - IVETE REGINA C. DORNELLES

 PRESIDENTE – CRN-2/0019

 ROSÂNGELA LENGLER

 TESOUREIRA – CRN-2/1696

 PELA CONTRATADA - MAURÍCIO FARAH

 SÓCIO GERENTE - INCORP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG: